



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 11º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
JUNHO A AGOSTO - 2020**

1) APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no Contrato, com relação ao 11º (Décimo-Primeiro) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Junho à Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, qualificou o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na perspectiva de ser coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, buscou o cumprimento de 3 (três) funções essenciais, quais sejam:

1. Função resolutiva de atender 85% dos problemas mais comuns da saúde;
2. Função ordenadora de coordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações nas Redes;
3. Função de responsabilização pela saúde da população usuária que está adstrita à Rede de Atenção à Saúde, às equipes de cuidados primários.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, cujo objeto é a “Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada”.



[Handwritten signatures and stamps]



O referido instrumento foi assinado em 01 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de dezembro de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Em 02 de maio de 2018 foi assinado o **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 25 de maio de 2018, que teve por objeto promover alterações nas especificações técnicas dos serviços referentes à assistência farmacêutica, serviços de apoio e diagnóstico terapêutico e serviços de atendimento ao cliente/ sistema de gestão.

Em 02 de agosto de 2018 foi assinado o **2º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 23 de agosto de 2018, que teve por objeto a inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

- 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS
 - 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá
 - 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu
- 2) Unidades de Atenção Especializada
 - 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal
 - 2.2) Serviço de Atendimento Especializado - SAE

Em 30 de novembro de 2018 foi assinado o **3º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 20 de dezembro de 2018, que teve por objeto:

- 1) Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses;
- 2) Inclusão de novas Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

1. Unidade de Atenção Primária à Saúde Goiabeiras;
2. Unidade de Atenção Primária à Saúde Alameda das Palmeiras;
3. Unidade de Atenção Primária à Saúde Cidade Jardim II;
4. Unidade de Atenção Primária à Saúde CEDEFAM;
5. Unidade de Atenção Primária à Saúde Anexo da UAPS Graciliano Ramos.





UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

1. Policlínica José de Alencar – localizada na Regional I;
2. Serviço de Atendimento Especializado – SAE - localizada na Regional I.
- 3) Inclusão do Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica na Unidade de Atenção primária à Saúde Fausto Freire – Anexo da UAPS Grasiela Teixeira Barroso;
- 4) Inclusão dos Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação;
- 5) Implantação dos Processos de Informatização da Unidade de Atenção Especializada – Instituto Dr. José Frota;

Em 22 de março de 2019 foi assinado o **4º Termo aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no D.O.M em 28 de março de 2019, que teve por objeto:

1. **Atualização da relação do elenco dos medicamentos**, que compõem o elenco da Assistência Farmacêutica realizada nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS, nos termos, quantitativos e especificações constantes no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.
2. **Ampliação do quadro de pessoal** para atender as demandas da Assistência Farmacêutica no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Jangurussu, nos termos especificados e quantificados no ANEXO ÚNICO do referido Termo Aditivo.

Em 01 de novembro de 2019 foi assinado o **5º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

1.1. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada:

Foram suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Especializada já contempladas no **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, no que diz respeito aos **Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico – SADT, Serviço de**





Atendimento ao Cliente e Serviço de Integração dos Sistemas de Informação as seguintes Unidades:

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - UAPS E ESPECIALIZADA		DATA DE SUPRESSÃO
1.	RÉGIS JUCÁ	NOVEMBRO/2019
2.	JANGURUSSU	NOVEMBRO/2019
3.	POLICLÍNICA DR. JOÃO POMPEU LOPES RANDAL	NOVEMBRO/2019

1.2. Unidades da Atenção Primária à Saúde – UAPS.

Foram suprimidas ao rol de Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS contempladas no **Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH**, no que diz respeito à totalidade dos serviços previstos, uma vez que não foram inauguradas dentro do prazo previsto.

UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – UAPS		DATA DE SUPRESSÃO
1.	ANEXO DO POSTO GRACILIANO MUNIZ	NOVEMBRO/2019
2.	CDFAN	NOVEMBRO/2019
3.	GOIABEIRAS (DUNAS)	NOVEMBRO/2019
4.	ALAMEDA DAS PALMEIRAS	NOVEMBRO/2019
5.	CIDADE JARDIM II	NOVEMBRO/2019

Em 29 de novembro de 2019 foi assinado o **6º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:

Prorrogação do prazo de vigência, alteração no plano de operativo que impactará na cláusula quinta do referido ajuste referente ao valor DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, alteração no texto de sua Cláusula Terceira que trata das OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO e, ainda, alteração no Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação.

Em 03 de fevereiro de 2020 foi assinado o **7º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto:



em

Jed

7





Promover alterações ao Contrato de Gestão nº. 002/2017 – SMS/ISGH, com fundamento nos art. 65, II, “b”, ambos, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para alterar a Cláusula Quinta que trata DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, referente ao ajuste de valor dos recursos financeiros a serem repassados em razão do acréscimo de serviços e readequação do plano de trabalho.

Em 15 de maio de 2020 foi assinado o **8º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: promover alterações ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SMS/ISGH, em razão da supressão e acréscimo de ações; quantitativos e serviços; readequação do Plano de Trabalho e alterar o texto de sua Cláusula Oitava que trata DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

Detalhamento:

1. Supressão parcial de serviços, exceto Assistência Farmacêutica, em 19 (dezenove) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS;
2. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS GOIABEIRAS);
3. Readequação de Plano de Trabalho;
4. Modificação da Cláusula Oitava.

Em 31 de julho de 2020 foi assinado o **9º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, que teve por objeto: promover alterações ao Contrato de Gestão n.º 002/2017 – SMS/ISGH, referente ao ajuste de valor dos recursos financeiros a serem repassados em razão do acréscimo de serviços com consequente readequação do plano de trabalho, bem como a atualização da relação de medicamentos conforme detalhado e especificado no novo Plano Operacional, documento em anexo e nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epigrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição para os devidos fins legais.





3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Portaria n.º 363/2020, publicada no DOM em 15 de setembro de 2020, assinada pela Secretaria Municipal da Saúde, Dra. Joana Angélica Paiva Maciel, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os seguintes servidores:

- Nívia Tavares Pessoa de Souza
- Camille Calheiros Alves Pinto Monteiro
- Erlemus Ponte Soares
- Eugênia Maria Rocha de Oliveira
- Janaina Rocha de Sousa Almeida

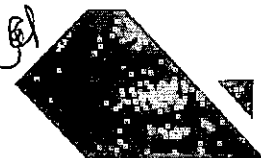
A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Mensalmente, o ISGH encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.





4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE

Para emprender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexo III – Sistemática de Avaliação do referido instrumento, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas. Esta Comissão ressalta que a forma de cálculo, mencionada no ANEXO III do Contrato de Gestão foi corrigida de forma a contemplar o quadro descrito na Meta 2.2., assim como os pesos diferenciados atribuídos a cada indicador, ficando o cálculo, da seguinte forma:

Índice	Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido
T R J M E S T R 2 - 2 - 0	1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	96,43%	
		1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	100,00%	
M A R / M A I O	2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	98,18%	
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	99,07%	
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	90,90%	
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	96,87%	
	3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	92,85%	
		3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	90,42%	
	TOTAL				

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma, **Forma de cálculo:**

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 17 and a rectangular stamp with illegible text.



$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Ressaltamos também, que a forma de cálculo dos resultados obtidos pela CONTRATADA devem considerar os percentuais contratuais atingidos, inclusive os que superam os volumes contratados, conforme parecer emitido por esta Comissão com objetivo de esclarecer as considerações emitidas pelo CONTRATADO, através do ofício nº699/2018, Processo nº P340410/2018.

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e da gestora do contrato em visitas às Unidades de Saúde, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos do ISGH.

5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS






O Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH definiu no Anexo III – Sistema de Avaliação as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pela gestora do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.

Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

Art. 14 – Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

[...]

§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o



cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

5.1) META 1 – GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UAPS E CAPS

A Meta 1 é subdividida em dois blocos, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS** – no **MÍNIMO 95%** dos medicamentos prescritos, conforme relação de medicamentos constante no Anexo V do referido contrato, deverão ser prontamente dispensados aos usuários;
2. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos** – no **MÍNIMO 95% de abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato, deverão ser mantidos.

5.1.1) Dispensação de Medicamentos – no mínimo 95% dos prescritos

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de itens prescritos e dispensados da Relação de Medicamentos constante do Anexo V – Relação de Medicamentos – META 01 (Vide Anexo I) do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

MOVIMENTAÇÃO DOS ITENS CONFORME ANEXO V DO CONTRATO			META PACTUADA	95,00%
PERÍODO	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS	% META ALCANÇADA
jun/20	10.314.359	10.016.564	97,11%	102,22%
jul/20	10.934.056	10.610.900	97,04%	102,15%
ago/20	14.110.971	13.369.446	94,75%	99,73%
TRIMESTRE	35.359.386	33.996.910	96,15%	101,21%



[Handwritten signatures and stamps]



**Fonte: Sistema Fastmedic – Central de Informações*
ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral atingida foi de **96,15%** de medicamentos dispensados conforme a Relação de Medicamentos – META 1, quando o Contrato de Gestão determina que no mínimo 95% desses medicamentos devem ser prontamente dispensados aos usuários.

O resultado correspondente ao indicador foi de **101,21%** do pactuado.

De acordo com a informação acima, o ISGH garantiu, no trimestre, a dispensação de 96,15% dos medicamentos prescritos, o que corresponde a **101,21%** do volume contratado, um percentual acima da meta contratualizada.

A área técnica da SMS responsável pela Assistência Farmacêutica verificou que no trimestre (Junho a Agosto) a média R\$ 2.963.509,32 de custeio mensal da Meta 1 - Item medicamento foi superior à média do valor mensal pactuado de R\$ 2.647.097,48. Contudo quando analisado o período do contrato (dezembro/17 a agosto/20) constatamos que o ISGH vem ultrapassando o valor contratado, no item medicamentos numa razão de 6,47% do valor total de custeio previsto. Em que pese termos atravessado um crítico período de Pandemia pelo COVID-19.

Sugerimos dessa forma que sejam encaminhados trimestralmente pela contratada as notas fiscais referentes as compras de medicamentos para um melhor embasamento da análise dessa comissão. Ressalte-se que já ocorre mensalmente esse acompanhamento das notas fiscais de compras pela área técnica da Assistência Farmacêutica, para os itens pactuados para Atenção Básica e Atenção Secundária, conforme lista de medicamentos publicada na resolução da CIB e aditivos de contrato vigentes com a contratada. Contudo, tendo em vista a aquisição de outros itens de medicamentos não constantes na PPI da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária torna-se necessário o envio das notas fiscais referentes a esses itens.

Ressaltamos que as informações da tabela abaixo foram retiradas de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares do ISGH.





MEDICAMENTOS

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (2º ADITIVO)
Custeio Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.531.459,46
Custeio apresentado pelo ISGH	R\$ 1.205.270,30	R\$ 1.405.400,52	R\$ 1.830.888,95	R\$ 2.748.648,23	R\$ 2.899.166,69	R\$ 2.595.090,14	R\$ 2.386.779,98	R\$ 3.648.974,05	R\$ 3.600.370,04

Período	set/18	out/18	nov/18	dez/18 (3º ADITIVO)	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19
Custeio Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.531.459,46	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.576.912,17	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72
Custeio apresentado pelo ISGH	R\$ 2.422.044,15	R\$ 3.275.117,08	R\$ 2.059.263,53	R\$ 2.260.902,17	R\$ 3.322.917,09	R\$ 1.935.456,03	R\$ 2.468.167,30	R\$ 3.783.872,61	R\$ 3.244.072,69	R\$ 3.384.986,36

Período	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
Custeio Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.739.008,59
Custeio apresentado pelo ISGH	R\$ 4.590.375,12	R\$ 2.734.048,63	R\$ 2.559.834,78	R\$ 1.486.536,99	R\$ 1.479.626,58	R\$ 3.451.147,37

Período	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	TOTAL
Custeio Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.793.040,72	R\$ 2.647.097,48	R\$ 2.647.097,48	R\$ 2.647.097,48	R\$ 2.647.097,48	R\$ 87.431.997,25
Custeio apresentado pelo ISGH	R\$ 3.568.708,19	R\$ 4.617.109,39	R\$ 4.473.642,74	R\$ 2.692.309,81	R\$ 3.082.200,47	R\$ 3.116.017,67	R\$ 93.091.241,63

Por fim, tendo em vista que o **1º Termo Aditivo** ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH promoveu alterações nas especificações técnicas dos serviços referentes à assistência farmacêutica, ampliando-as para a execução de atividades referente a Dispensação do Componente Especializado e implantação da Farmácia Clínica nas UAPS com Farmácias Pólo e CAPS, sugere-se que metas e indicadores dessas atividades sejam incluídos no relatório para acompanhamento e monitoramento por essa comissão.



[Handwritten signatures and initials]



5.1.2) Garantir o ABASTECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH E INSUMOS ODONTOLÓGICOS - no mínimo 95% de abastecimento

Conforme previsto no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve manter no mínimo 95% do abastecimento do Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos por Unidade de Atenção Primária à Saúde, de acordo com programação pactuada com a SMS.

ABASTECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH E INSUMOS ODONTOLÓGICOS							
PERÍODO	QUANTIDADE PROGRAMADA - SMS			QUANTIDADE DE ITENS ENTREGUES			% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
	MMH	ODONTO	TOTAL PROGRAMADO SMS	TOTAL ENTREGADOS UAPS	MMH	ODONTO	
jun/20	5.045.446	289.351	5.334.797	14.151.666	13.814.532	337.134	265,27%
jul/20	5.070.235	289.351	5.359.586	14.049.216	13.713.725	335.491	262,13%
ago/20	5.129.913	264.866	5.394.779	14.022.369	13.700.543	321.826	259,92%
TRIMESTRE			16.089.162	42.223.251			262,43%

ANÁLISE DA COMISSÃO

De acordo com as informações demonstradas no quadro acima, do quantitativo total de MMH e Insumos Odontológicos no valor de 16.089.162 (dezesseis milhões, oitenta e nove mil, cento e sessenta e dois) itens, foram entregues 42.223.251 (quarenta e dois milhões, duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um) itens, o que corresponde a 252,41% da quantidade pactuada.

Logo, o ISGH garantiu, no trimestre, a entrega de 262,43% de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos programados, o que corresponde a 276,25% do volume contratado.

Sobre o percentual excedente a contratada explica que está atrelada as ações realizadas no combate ao coronavírus dentre as quais se destacou: dispensação de EPIs para unidades que não fazem parte do escopo contratado, aumento da cota de EPIs para os profissionais dos CAPS, dispensação de EPIs para profissionais que não fazem parte



do quadro de pessoal das unidades geridas, por ocasião do deslocamento desses profissionais para apoio à campanha de vacinação em escolas.

Diante do exposto avalia-se que a meta pactuada foi atendida

MMH

Período	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18 (24 ADITIVO)
Custeio Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 651.426,70	R\$ 675.022,96
Custeio apresentado pelo ISGH	R\$ 212.736,68	R\$ 406.033,32	R\$ 616.783,44	R\$ 526.675,17	R\$ 254.973,96	R\$ 256.073,78	R\$ 308.271,11	R\$ 405.981,92	R\$ 331.962,89

Período	set/18	out/18	nov/18	dez/18 (3º ADITIVO)	jan/19	fev/19	mar/2019 (4º ADITIVO)	abr/19	mai/19	jun/19
Custeio Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 675.022,96	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57
Custeio apresentado pelo ISGH	R\$ 409.958,49	R\$ 441.599,04	R\$ 687.823,63	R\$ 242.580,37	R\$ 360.663,51	R\$ 306.141,74	R\$ 404.325,66	R\$ 762.004,72	R\$ 577.690,79	R\$ 297.692,01

Período	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20
Custeio Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 700.232,57	R\$ 702.119,57	R\$ 702.119,57	R\$ 700.232,57	R\$ 697.036,33	R\$ 700.437,95	R\$ 700.437,95	R\$ 701.368,50
Custeio apresentado pelo ISGH	R\$ 255.022,40	R\$ 687.825,30	R\$ 514.278,87	R\$ 469.300,56	R\$ 221.951,41	R\$ 321.000,36	R\$ 312.260,98	R\$ 241.221,51

Período	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	TOTAL
Custeio Previsto no Plano de Trabalho	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 700.232,57	R\$ 22.622.287,86
Custeio apresentado pelo ISGH	R\$ 671.591,57	R\$ 1.426.639,77	R\$ 2.205.732,60	R\$ 626.483,34	R\$ 325.587,68	R\$ 505.640,83	R\$ 16.594.509,41

O investimento de custeio pactuado no contrato relativo a meta 1 - garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS para o item material médico hospitalar/odontológico tem um valor mensal (reajustado) de R\$ 700.232,57, os relatórios apresentados pelo ISGH referente ao meses de junho a agosto 2020, apresentaram uma média de valores gastos na ordem de R\$ 485.903,95 para um orçamento médio de R\$ 700.232,57



Ressalta-se que nesse período o serviço odontológico estava em um processo de retorno gradativo e responsável de seus atendimentos eletivos, seguindo uma orientação da Secretaria Municipal de Saúde e do Ministério da Saúde, conforme um acompanhamento da situação epidemiológica da COVID-19 no município de Fortaleza. Tal fato, proporcionou uma menor utilização de insumos odontológicos, contudo ocorreu um aumento na utilização de Equipamentos de Proteção Individual, necessários para o retorno dos atendimentos.

Dessa forma, visando ter no relatório um valor quantitativo que possibilite a comissão medir o que está sendo executado e gerenciá-lo de forma adequada sugerimos que as unidades de medida dos insumos de MMH, apresentadas nos relatórios da contratada, sejam alteradas considerando o fator de embalagem como unidade de medida de cada insumo. Considera-se que essa modificação auxiliará para um melhor acompanhamento dessa meta.

Destacamos que as informações da tabela acima foram retiradas de acordo com a prévia do acompanhamento financeiro enviada mensalmente em relatório de informações complementares do ISGH.





Nã tabela abaixo mostramos o acompanhamento da realizaçãõ dos procedimentos odontolõgicos no perõdo de janeiro/2018 a agosto/2020. Podemos notar que somente durante o perõdo da Pandemia causada pelo novo COVID-19 houve uma drãstica reduçãõ da produçãõ da odontologia.

Analizando os dados tivemos:

MESES	ANO	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
JAN	2.018	1.490	2.889	2.465	3.309	4.415	5.287	19.855
FEV	2.018	1.319	1.789	1.434	3.000	3.112	4.330	14.984
MAR	2.018	2.055	3.296	3.188	3.583	3.031	5.481	20.634
ABR	2.018	2.157	2.827	4.431	3.130	3.659	7.884	24.088
MAI	2.018	2.353	3.681	4.402	3.726	4.298	7.306	25.766
JUN	2.018	2.746	3.363	4.736	3.341	4.250	7.967	26.403
JUL	2.018	2.784	3.251	4.495	4.198	2.895	8.049	25.672
AGO	2.018	3.733	6.793	6.807	5.861	5.418	11.389	40.001
SET	2.018	2.867	5.773	5.028	4.591	4.207	10.114	32.580
OUT	2.018	4.860	7.021	6.511	5.416	5.596	12.301	41.705
NOV	2.018	4.463	5.565	5.746	5.234	4.718	10.649	36.375
DEZ	2.018	3.142	3.344	4.112	3.608	3.480	8.679	26.365
TOTAIS 2018		33.969	49.592	53.355	48.997	49.079	99.436	334.428
JAN	2.019	3.980	5.000	5.288	3.924	4.754	8.660	31.606
FEV	2.019	4.671	4.031	5.252	5.564	5.038	11.556	36.112
MAR	2.019	3.106	3.050	3.902	3.965	4.051	9.294	27.368
ABR	2.019	3.158	4.936	4.364	6.229	5.696	10.969	35.352
MAI	2.019	3.672	5.520	5.314	7.376	6.350	11.815	40.047
JUN	2.019	3.447	4.015	4.251	6.198	4.853	8.629	31.393
JUL	2.019	4.256	4.585	6.131	6.304	4.703	9.347	35.326
AGO	2.019	4.942	4.420	4.979	4.964	4.953	10.584	34.842
SET	2.019	4.773	5.337	6.727	7.309	6.243	13.728	44.117
OUT	2.019	5.075	5.634	7.431	6.710	6.984	13.610	45.444
NOV	2.019	4.751	4.593	6.152	5.762	5.326	10.871	37.455
DEZ	2.019	3.602	3.630	5.030	6.477	5.730	6.501	30.970
TOTAIS 2019		49.433	54.751	64.821	70.782	64.681	125.564	430.032
JAN	2.020	3.976	4.759	6.138	7.266	5.476	7.631	35.246
FEV	2.020	3.570	4.215	5.665	7.063	6.801	7.205	34.519
MAR	2.020	2.248	2.340	4.014	4.387	4.790	4.005	21.784
ABR	2.020	16	39	89	69	43	47	303
MAI	2.020	13	32	81	57	68	62	313
JUN	2.020	95	172	316	153	248	202	1.186
JUL	2.020	899	641	1.112	1.505	2.395	1.134	7.686
AGO	2.020	1.931	1.811	2.339	2.934	4.097	2.050	15.162
TOTAL 2020		12.748	14.009	19.754	23.434	23.918	22.336	116.199

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Diante dos dados é possível observar uma importante queda nos procedimentos odontológicos realizados, sendo a mesma justificada pela Pandemia do Coronavírus.

2020	SR 1	SR 2	SR 3	SR 4	SR 5	SR 6	TOTAL
2018	9.263	13.407	16.038	13.400	12.563	27.405	94.094
2019	12.645	13.020	15.361	17.466	14.509	28.560	103.580
2020	2.925	2.624	3.767	4.592	6.740	3.386	26.054
Total Geral	18.778	25.721	29.785	32.522	31.986	56.863	195.655

Conforme já detalhado no relatório referente ao 10º Trimestre, a Pandemia causada pelo novo CoronaVirus-19, afetou sobremaneira os atendimentos odontológicos eletivos. Estes foram suspensos (temporariamente), apenas sendo realizados os atendimentos de urgência e emergências odontológica o que seguramente impactou o volume de atendimentos do serviço de odontologia prestado à população de Fortaleza.

5.2) META 2 - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO

A meta 2 do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH é composta por de 02 (dois) indicadores, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR** a **REALIZAÇÃO DOS EXAMES** – **REALIZAR** no **MÍNIMO 95% dos Exames**, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V do referido Contrato.
2. O **CONTRATADO** deverá providenciar a **ENTREGA DE RESULTADOS DE 95% DOS EXAMES**, de **Bioquímica e de Hematologia**, no prazo **MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis**; demais exames de **Análises Clínicas em até 8 (oito) dias úteis e exames Citopatológicos em**





até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA, conforme Anexo V do referido Contrato.

5.2.1) Garantir a Realização dos Exames – no Mínimo 95% dos Exames

Conforme Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no anexo V do referido contrato.

GARANTIR A REALIZAÇÃO DOS EXAMES – NO MÍNIMO 95% DOS EXAMES				META ATINGIDA (95%)
PERÍODO	QTDE. PROGRAMADA	QTDE. REALIZADA	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO	
jun/20	225.358	156.070	69,25%	72,90%
jul/20	225.358	235.214	104,37%	109,87%
ago/20	225.358	270.237	119,91%	126,23%
TRIMESTRE	676.074	661.521	97,85%	103,00%

*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

ANÁLISE DA COMISSÃO

Conforme informações enviadas pelo ISGH, foram realizados, no período analisado, 661.521 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um) exames laboratoriais, sendo eles Bioquímicos, Hematológicos, Citopatológicos, dentre outros, contemplados pelo Contrato. A quantidade trimestral mínima prevista no Contrato é de 676.074 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e quatro) exames para o período.

De acordo com a informação descrita no quadro acima, o ISGH realizou 97,85% dos exames programados. No entanto, como a meta é de realizar pelo menos 95% da meta contratualizada, fazendo as contas temos **103,00%** do volume contratado, ou seja, a meta foi cumprida no período em análise.

Os dados de Junho demonstram sobremaneira o impacto da Pandemia causada pelo novo Corona vírus-19 na assistência prestada à população.

5.2.2) Providenciar a Entrega de Resultados dos exames de Bioquímica, Hematologia, demais exames de Análise Clínicas e Citopatológicos – no Mínimo 95% dos Exames



A Meta estipulada determina que o resultado de 95% dos exames devem ser entregues conforme prazos abaixo mencionados, que variam de acordo com o tipo de exame, sendo:

- em 48 (quarenta e oito) horas ou 2(dois) dias úteis no caso de exames bioquímicos e hematológicos;
- em 30 (trinta) dias corridos no caso de exames citopatológicos;
- em até 8(oito) dias úteis no caso dos outros exames pertencentes a relação descrita no anexo V do referido contrato.

PERÍODO	Qtde. de Exames Coletados	Qtde. de Exames Entregues em 48H	% Atingido
jun/19	Bioquímicos/Hematológico		
	86.973	86.969	100,00%
	Citopatológicos		
	-	-	-
jul/20	Bioquímicos/Hematológico		
	152.436	152.427	99,99%
	Citopatológicos		
	360	315	87,50%
ago/20	Bioquímicos/Hematológico		
	176.495	175.940	99,69%
	Citopatológicos		
	3.200	3.200	100,00%
TRIMESTRE	Bioquímicos/Hematológico		
	415.904	415.336	99,86%
	Citopatológicos		
	3.560	3.515	98,74%
Outros			
	242.057	235.983	97,49%

*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic





Foram realizados, no período analisado, 661.521 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e um) exames, dos quais 415.336 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e trinta e seis) foram bioquímicos e hematológicos, 3.515 (tres mil, quinhentos e quinze) foram Citopatológicos e 235.983 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e três) foram outros exames contemplados pelo Contrato de Gestão pertencentes à relação descrita no anexo V do referido Contrato.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral apresentada para entrega dos resultados dos exames bioquímicos e hematológicos foi de 99,86%, o que corresponde a **105,12%** do volume contratado; Referente à entrega dos resultados dos exames citopatológicos a contratada atingiu 98,74%, o que corresponde a **103,93%** do volume contratado. Referente à entrega dos resultados dos demais exames previstos no Contrato a contratada atingiu 97,49% o que corresponde a **102,62%** do volume contratado.

Cumprir destacar que a despeito da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, o ISGH tem tido boa condução no contrato de gestão e segue atingindo as metas de entrega dos exames.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials in a circle]

[Handwritten initials and marks]





5.3. META 3 – AMBIÊNCIA NAS UNIDADES

5.3.1) Garantir o Atendimento ao Cliente

A Meta estipulada determina que no Mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos devem ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e os serviços relacionados a Tecnologia da Informação (TI) em até 3 (três) dias úteis, conforme descritos no anexo V, itens III e IV do referido Contrato.

Foram realizados, no período analisado, 11.287 (onze mil duzentos e oita e sete) chamados, sendo 4.019 (quatro mil e dezenove) solicitando algum tipo de pequenos reparos contemplados através do Contrato de Gestão e 7.268 (sete mil, duzentos e sessenta e oito) solicitando algum tipo de serviço relacionado a TI.

Período	Serviços	Quantidade Total de Chamados	Quantidade de Chamados Concluídos	% Chamados Concluídos	% Volume Contratado
jun/20	Pequenos Reparos (Manutenção)	1.846	1.699	92,04%	108,28%
	Serviços de T.I.	2.810	2.613	92,99%	109,40%
jul/20	Pequenos Reparos (Manutenção)	1.659	1.666	100,42%	118,14%
	Serviços de T.I.	2.738	2.419	88,35%	103,94%
ago/20	Pequenos Reparos (Manutenção)	1.991	1.727	86,74%	102,05%
	Serviços de T.I.	2.487	2.227	89,55%	105,35%
TRIMESTRE	Pequenos Reparos (Manutenção)	5496	5092	92,65%	109,00%
	Serviços de T.I.	8035	7259	90,34%	106,29%

*Fonte: Sistema GLPI

Sendo assim referente à conclusão dos chamados solicitando pequenos reparos a contratada atingiu 92,65% o que corresponde a **109,00%** do volume contratado; referente à conclusão dos chamados solicitando serviços de T.I. a contratada atingiu 90,34%, o que corresponde a **106,29%** do volume contratado.

Solicitamos que área responsável verificasse a contabilização dos chamados concluídos e não concluídos, bem como que checasse como estão sendo computados os chamados concluídos, porém, não resolvidos.





A Área Técnica – Serviços de TI constatou que em junho 2020, houve uma divergência entre os dados apresentados e os dados retirados do sistema de atendimentos de chamados GLPI no trimestre, conforme informações abaixo:

Período	Serviços	Total de Chamados Abertos	Dados retirados do GLPI	% Chamados Concluídos	% Volume Contratado
jun/20	Quantidade de atendimentos em 3 dias	1.616	2.616	161,88%	190,45%
	Quantidade de atendimentos após 3 dias	194	197	101,55%	119,47%
jul/20	Quantidade de atendimentos em 3 dias	2.419	2.414	99,79%	117,40%
	Quantidade de atendimentos após 3 dias	291	288	98,97%	116,43%
ago/20	Quantidade de atendimentos em 3 dias	2.227	2.220	99,69%	117,28%
	Quantidade de atendimentos após 3 dias	331	229	69,18%	81,39%
TRIMESTRE	Quantidade de atendimentos em 3 dias	6262	7250	115,78%	136,21%
	Quantidade de atendimentos após 3 dias	816	714	87,50%	102,94%

Refere-se, no entanto, que a discrepância, ainda que significativa, nos traz alguns questionamentos para a quantidade de chamados/atendimentos realizados no referido período, sendo certos que a diferença está relacionada ao momento de pandemia do Covid-19.

Como se pode perceber, o grau de acurácia para Quantidade de Atendimentos em 3 dias ficou em 136,21% e para Quantidade de Atendimentos após 3 dias em 102,94% na avaliação trimestral.





6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO – 11º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (JUNHO A AGOSTO - 2020)

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média dos percentuais atingidos por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:

1 0 2	Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido	
T R I M E S T R E 2 0 2 0 M A R ç o / M A i o	1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	95,00%		
		1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	95,00%		
	2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	95,00%		
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	95,00%		
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	95,00%		
	3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	95,00%		
		3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	95,00%		
		3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	95,00%		
		TOTAL				

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma, **Forma de cálculo:**

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$



% TOTAL ATINGIDO = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16

Para o trimestre em avaliação, apresentamos os valores apurados:

1 1 2 T R I M E S T R E 2 0 2 0 J U N / A G O S T O	Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido
	1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	96,15%	101,21%
		1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	262,43%	276,24%
	2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	97,85%	103,00%
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	99,86%	105,12%
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	98,74%	103,94%
		2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	97,49%	102,62%
	3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	92,65%	109,00%
		3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	90,34%	106,28%
	TOTAL				125,93%

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais.

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 11º trimestre de execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, em que o **indicador atingido foi de 125,93% do volume de atividades contratadas.**



[Handwritten signatures and stamps]



Quanto a avaliação do resultado, o Anexo III do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B - BOM
70% até 84,99%	C - REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 125,93%** aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, para o 11º trimestre de execução - Junho a agosto/2020 - será atribuído o **Conceito A - MUITO BOM**, ao desempenho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH.



[Handwritten signatures and stamps]



6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH:

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL DO CONTRATO OU ADITIVO	QTDE. DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA DO ADITIVO	VALOR TOTAL DA(S) PARCELA(S) DO CONTRATO	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 104.807.436,10	12	não se aplica	R\$ 8.733.953,01	NÃO SE APLICA	1. Ampliação da Assistência Farmacêutica (Aumento de 1 farmácia Pólo, dispensação do componente especializado e atendimento aos programas assistenciais); 2. Aumento na quantidade de itens do elenco dos medicamentos; 3. Ampliação do Sistema de Gestão para Atenção especializada; 4. Ampliação do SADT - Aquisição de 17 centrifugas)
1º ADITIVO	R\$ 1.900.308,56	1	R\$ 433.018,37	R\$ 9.166.971,38	R\$ 106.707.744,66	
		6	R\$ 244.548,37	R\$ 8.978.501,38		
2º ADITIVO	R\$ 1.147.769,29	1	R\$ 429.260,86	R\$ 9.407.762,24	R\$ 107.855.513,95	Inclusão dos serviços previstos no Contrato de Gestão N°02/2017 nas seguintes Unidades de Saúde: 1. Unidade de Atenção Primária à Saúde – UAPS Régis Jucá; 2. Unidade de Atenção Primária à Saúde - UAPS Jangurussu; 3. Unidade de Atenção Especializada - Policlínica João Pompeu Lopes Randal/ Serviço de Atendimento Especializado – SAE.
		3	R\$ 239.502,81	R\$ 9.218.004,19		
3º ADITIVO	R\$ 120.623.577,31	1	R\$ 9.750.322,36	R\$ 9.750.322,36	R\$ 120.623.577,31	1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses; 2. Inclusão de 05 (cinco) novas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS); 3. Inclusão de nova Unidade de Atenção Especializada (Policlínica/SAE); 4. Sistema de Apoio – Assistência Farmacêutica para a UAPS Fausto Freire; 5. Inclusão de Macroprocessos de Apoio e Logística para Campanhas de Vacinação, dentre outras de mobilização estratégica de proteção à saúde, a exemplo do Outubro Rosa; Novembro Azul, Anti-Rábica 6. Implantação e suporte técnico de sistema de informatização da Unidade de Atenção Especializada-Instituto Dr. José Frota (UF), que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Saúde como entidade vinculada.
		1	R\$ 9.797.253,79	R\$ 9.797.253,79		
		3	R\$ 9.941.366,62	R\$ 29.824.099,86		
		1	R\$ 10.087.609,27	R\$ 10.087.609,27		
		1	R\$ 10.184.852,16	R\$ 10.184.852,16		
		1	R\$ 10.038.609,52	R\$ 10.038.609,52		
		1	R\$ 10.129.651,92	R\$ 10.129.651,92		
		1	R\$ 10.367.887,91	R\$ 10.367.887,91		
		2	R\$ 10.221.645,26	R\$ 20.443.290,52		



Continuação

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL DO CONTRATO OU ADITIVO	QTDE. DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA DO ADITIVO	VALOR TOTAL DA(S) PARCELA(S) DO CONTRATO	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 104.807.436,10	12	não se aplica	R\$ 8.733.953,01	NÃO SE APLICA	1. Ampliação da Assistência Farmacêutica (Aumento de 1 farmácia Pólo, dispensação do componente especializado e atendimento aos
4º ADITIVO	R\$ 1.966.475,93	1	R\$ 218.497,33	R\$ 10.306.106,60	R\$ 122.590.053,26	1. Atualização da relação do elenco geral dos medicamentos da Atenção Primária, previstos no contrato de gestão; 2. Inclusão da dispensação de Itens da Atenção Secundária no elenco de medicamentos da Saúde Mental; 3. Ampliação do quadro de profissionais da Assistência Farmacêutica;
		1	R\$ 218.497,33	R\$ 10.159.863,95		
		1	R\$ 218.497,33	R\$ 10.159.863,95		
		1	R\$ 218.497,33	R\$ 10.403.349,49		
		1	R\$ 218.497,33	R\$ 10.257.106,85		
		1	R\$ 218.497,33	R\$ 10.348.149,25		
		1	R\$ 218.497,33	R\$ 10.586.385,24		
		1	R\$ 218.497,33	R\$ 10.440.142,59		
5º ADITIVO	R\$ 119.821.393,08	1	-R\$ 528.316,29	R\$ 9.911.826,30	R\$ 119.821.393,08	1. Supressão parcial de serviços em 03 Undiades, exceto Assistência Farmacêutica; 2. Supressão dos custos estimados de 05 Unidades não inauguradas.
6º ADITIVO	R\$ 110.672.759,52	1	R\$ 9.142.552,77	R\$ 9.142.552,77	R\$ 110.672.759,52	1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e 2. Alteração de Cláusula Contratual.
		1	R\$ 9.230.018,75	R\$ 9.230.018,75		
		10	R\$ 9.230.018,80	R\$ 92.300.188,00		



Continuação

TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL DO CONTRATO OU ADITIVO	QTDE. DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA DO ADITIVO	VALOR TOTAL DA(S) PARCELA(S) DO CONTRATO	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO	R\$ 104.807.436,10	12	não se aplica	R\$ 8.733.953,01	NÃO SE APLICA	1. Ampliação da Assistência Farmacêutica (Aumento de 1 farmácia Pólo, dispensação do componente especializado e atendimento aos usuários); 2. Realização e Manutenção do Cadastramento dos Usuários no sistema;
7º ADITIVO	R\$ 3.596.573,97	1	R\$ 359.657,37	R\$ 9.589.676,17	R\$ 114.269.333,49	3. Implantação de um canal de acesso de Mobilidade para o Cidadão a todos que interagem com a rede pública de saúde no município; 4. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS); 5. Readequação do Plano de Trabalho para as Unidades que estão interligadas com FIBRAFOR.
		9	R\$ 359.657,40	R\$ 9.589.676,20		
8º ADITIVO	-R\$ 2.570.451,67	1	-R\$ 42.097,84	R\$ 9.547.578,36	R\$ 111.698.881,85	1. Supressão parcial de serviços, exceto Assistência Farmacêutica, em 19 (dezenove) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS; 2. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS); 3. Readequação de Plano de Trabalho; 4. Modificação da Cláusula Oitava.
		1	-R\$ 79.576,72	R\$ 9.510.099,48		
		1	-R\$ 258.625,29	R\$ 9.331.050,91		
		4	-R\$ 547.537,95	R\$ 9.042.138,25		
9º ADITIVO	R\$ 123.167,83	4	R\$ 30.791,96	R\$ 9.072.930,22	R\$ 111.822.049,68	1. Inclusão dos macroprocessos de apoio e logística, Serviço do Eixo da Assistência Farmacêutica, previstos no contrato para Nova Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS).



Conforme se depreende da tabela acima, no período de Junho a Agosto, tivemos alterações contratuais com a formalização do 8º aditivo ao Contrato que modificaram os valores de repasse, conforme descrito.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

PERÍODO	VALOR DA PARCELA CONTRATADA (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	META ALCANÇADA
jun/20	R\$ 9.547.578,36	R\$ 9.547.578,36	17/06/2020	1.312.426,48	100%
			17/06/2020	185.332,00	
			19/06/2020	759.246,60	
			17/06/2020	837.000,00	
			17/06/2020	7.951,35	
			17/06/2020	83.699,78	
			17/06/2020	3.887.903,36	
			17/06/2020	713.894,80	
17/06/2020	1.760.123,99				
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE MARÇO 2020				R\$ 9.547.578,36	
jul/20	R\$ 9.031.194,60	R\$ 9.031.194,60	15/07/2020	1.312.426,48	100%
			16/07/2020	759.246,60	
			15/07/2020	837.000,00	
			15/07/2020	7.951,35	
			15/07/2020	83.699,78	
			15/07/2020	1.760.123,99	
			15/07/2020	713.894,80	
			15/07/2020	2.919.180,48	
			15/07/2020	438.339,12	
			15/07/2020	70.668,00	
15/07/2020	128.664,00				
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE ABRIL/2020				R\$ 9.031.194,60	
ago/20	R\$ 8.944.307,46	R\$ 8.944.307,46	14/08/2020	1.312.426,48	100%
			14/08/2020	191.932,00	
			19/08/2020	759.246,60	
			14/08/2020	837.000,00	
			14/08/2020	7.951,35	
			14/08/2020	83.699,78	
			14/08/2020	3.278.032,46	
			14/08/2020	749.308,32	
14/08/2020	1.724.710,47				
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE MAIO/2020				R\$ 8.944.307,46	

[Handwritten signatures and stamps]



Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas.

Cumprido destacar que quanto a execução financeira do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, solicitamos que o Instituto de Gestão e Saúde Hospitalar – ISGH encaminhe regularmente, à esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal – Núcleo de Gestão Municipal, referente ao trimestre analisado – de Junho a Agosto/2020.

Além disso, solicitamos cópia de todas as Notas Fiscais referentes às compras dos medicamentos dispensados e justificativa para os valores divergentes apontados entre o Custeio apresentado pelo ISGH o Orçamento de Custeio previsto no plano de trabalho.

[Handwritten signatures and initials]





7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

A análise do resultado de desempenho do ISGH é feita com base na conferência das informações prestadas nos relatórios mensais, em paralelo ao acompanhamento da execução das atividades contratualizadas junto às Unidades de Atenção Primária e Especializada, realizado pelas áreas técnicas da SMS.

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o resultado alcançado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospital – ISGH, referente ao 11º Trimestre de Execução, foi NOTA A, que corresponde ao Conceito MUITO BOM, ultrapassando algumas metas estabelecidas e ficando aquém em outras, quando utilizados os critérios do Anexo III – Sistemática de Avaliação.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que o ISGH, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

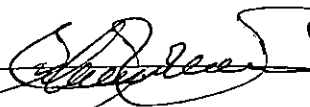
[Handwritten signatures and initials]
A circular stamp with the initials "NTP" is visible. There are several handwritten marks, including a large "7" and other illegible scribbles, and a dark rectangular stamp at the bottom right.

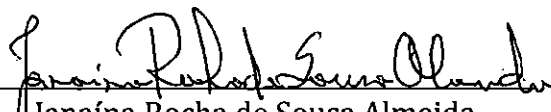


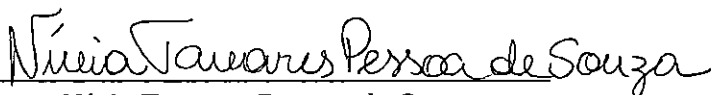
Fortaleza, 19 de outubro de 2020.

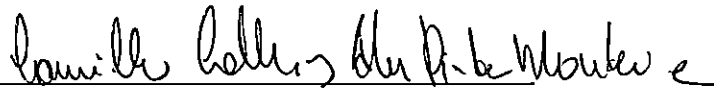
Comissão de Acompanhamento e Avaliação:


Eugênia Maria Rocha de Oliveira


Eremus Ponte Soares


Janafna Rocha de Sousa Almeida


Nívia Tavares Pessoa de Souza


Camille Calheiros Alves Pinto Monteiro